Processo - TC/001052/2017
Interessada - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação (atual Secretaria Municipal de Esportes e Lazer)
Assunto - Auditoria Programada – Avaliar a operacionalização do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, no exercício de 2016, com ênfase nos controles contábeis e com especial atenção nas anomalias remanescentes apontadas no TC/001405/2012

3.023ª Sessão Ordinária

AUDITORIA PROGRAMADA. SEME. Avaliação da operacionalização do Fundo Municipal de Esportes. Exercício de 2016. Remanescem falhas nos controles contábeis. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer, para fins de registro, da Auditoria Programada em julgamento.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, uma vez que as análises da Auditoria revelaram que remanescem falhas nos controles contábeis do Fundo Municipal de Esporte, Lazer e Recreação – FMELR, em determinar ao Senhor Secretário Municipal de Esporte e Lazer, bem como ao Gestor do aludido Fundo que:

a - Observem que os valores demonstrados para caixa e equivalentes de caixa, tanto do exercício anterior como para o exercício seguinte, reflitam de forma fidedigna os dados analíticos extraídos do SOF e extratos da conta corrente, conforme o disposto na Parte V item 4.3. Definições do MCASP.

b - Atentem aos prazos de publicações das demonstrações contábeis estabelecidos no art. 4º, § 1º da Portaria SF 266/16.

c - No tocante às anomalias apontadas no TC/001405/2012, observem a falta de correção dos valores nos Balanços Financeiros do exercício.

d - Promovam a apresentação do plano anual de aplicação conforme previsto no parágrafo único do art. 7º do DM 50.248/08.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento o Conselheiro MAURÍCIO FARIA – Revisor e a Conselheira Substituta MILENA GIOVANNETTI.

Ausentou-se, momentaneamente, o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de fevereiro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

/smv

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____